



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 2013/107779 - Volume 001
Convênio nº 000.004/2014/CV

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 000.004/2014/CV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONVENIENTE), C.N.P.J/MF n.º 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Doutor **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI** e, de outro lado, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONVENIADA), neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado, Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, firmam o presente instrumento para **retificar o parágrafo 1º, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do Convênio nº 000.004/2014/CV, firmado em 03/12/2013, relativo ao ressarcimento dos custos com o serviço terceirizado de limpeza e o consumo de água e energia elétrica despendida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos prédios forenses (Capital e Interior), onde há salas destinadas à referida Instituição, conforme autorização constante no Processo nº 2013/107779 - Volume 001, na forma que segue, mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que os gastos com os serviços de limpeza são custeados pelo Fundo Especial de Despesa desta Corte e tendo em vista que a Defensoria Pública utiliza o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios para contabilização da despesa pública, **FICA retificado** o parágrafo 1º da Cláusula Primeira, do Termo de Convênio nº 000.004/2014/CV, firmado em 03/12/2013, modificando as formas de repasse pela Defensoria Pública, anteriormente previsto para depósito na conta **“C” do Tribunal de Justiça**, na forma que segue, mantendo-se as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas:

§ 1º - Para efeito do disposto no “caput” da Cláusula Primeira – DO OBJETO, do Convênio acima mencionado, a **CONVENIADA** deverá efetuar o seguinte repasse:

AGUA/ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA

Transferência via **SIAFEM** através de ordem bancária para a **Conta Única UG 030001 – Código de Gestão 00001 (Tesouro)**

SERVIÇOS DE LIMPEZA

Depósito no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 5905-6, Conta Corrente nº 139.461-4, do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça.**

Após o depósito encaminhar comprovante da transação através do e-mail: fundoespecial@tjsp.jus.br

Ainda, haverá necessidade de constar na Ordem Bancária, o mês referente ao recolhimento, bem como a discriminação das localidades a que se referem.



NADA MAIS. E, por assim estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 MAR 2017



PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça



DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público Geral

Testemunhas:

Nome:
R.G.:



Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:



Nome:
R.G.: